PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 403/2001, DE 28 DE MAIO DE 2001

QUE MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 293/97, - COM CRIAÇÃO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DOCENTE DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas mais 164 (cento e sessenta e quatro) vagas de Professor Nível I e IV, para lotação de 20 (vinte) horas semanais, passando o quadro do art. 1º da Lei nº 293/97, de 11/06/1997, a ter a seguinte redação:

NOMECL/NÍVEL	HABIL.MIN.	VAGAS-20H	REMUN/20H	VAGAS/40H	REMUN/40H
Professor I	Nível Médio	275	167,38	44	334,76
Professor IV	Nível Superior Licenciatura Plena	113	278,96	—	—

Parágrafo Único – Sobre o salário base da referência acima indicado incidem os percentuais de 40% (quarenta por cento) referente a gratificação de efetiva regência de classe e 10% (dez por cento) de gratificação de incentivo profissional para professor regente Nível IV.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 28 DE MAIO DE 2001.

MÁRCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL